



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620241023000402

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda justifica-se pela imprescindível melhoria nos processos internos de controle e gestão. A Secretaria busca assegurar a otimização do uso dos bens e recursos públicos, garantir a transparência e aumentar a eficiência dos serviços prestados à população.

Especificamente, essa contratação visa resolver problemas relacionados à gestão eficaz dos recursos materiais e humanos, ao controle rigoroso de estoques no almoxarifado, à administração da frota de veículos e ao uso racional de combustível. Além disso, é essencial assegurar que as doações e os bens permanentes sejam geridos de forma responsável, reduzindo desperdícios e assegurando que cheguem aos beneficiários finais de maneira eficiente.

O interesse público subjacente a esta contratação está em garantir que a administração municipal atue de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da economicidade e moralidade previstos na Lei 14.133/2021. A implementação de consultorias especializadas deverá capacitar a equipe interna, promovendo não só um controle mais rigoroso e assertivo dos recursos, mas também o desenvolvimento de métodos proativos para evitar falhas e irregularidades nos processos administrativos.

Assim, a contratação se alinha ao compromisso da Prefeitura de Catunda com a melhoria contínua dos processos de gestão pública, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e para a entrega de serviços de maior qualidade à população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Trab. e Acao Social	Antonia Herminia Galdino de Mesquita

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, aderente às diretrizes de sustentabilidade, bem como às leis e regulamentações específicas aplicáveis. Também assegura o cumprimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda.

- **Requisitos Gerais:**
 - A empresa ou profissional a ser contratado deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno.
 - Deve apresentar capacidade técnica para atuar nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações, e bens permanentes.
- **Requisitos Legais:**
 - Cumprimento de todas as normativas vigentes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
 - Apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, conforme exigido em edital.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas de controle eficiente de recursos para minimizar desperdícios no processo administrativo.
 - Preferência por soluções que incentivem a redução de consumo de papel e a otimização de processos por meio de tecnologias sustentáveis.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Execução de serviços conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
 - Obrigações contratuais de prestação de contas e relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços prestados.

Os requisitos necessários à contratação incluem a comprovação de qualificação específica através de certificados e vasta experiência na área de controle interno, bem como observância às melhores práticas de sustentabilidade. Esses requisitos buscam assegurar que o contratado possui não apenas a qualificação legalmente exigida, mas também a competência técnica necessária para atender plenamente à necessidade especificada, sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda foi realizado considerando diversas soluções disponíveis no mercado, utilizadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos similares. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a negociação e celebração de um contrato diretamente com uma empresa especializada no fornecimento de serviços de consultoria e assessoria em controle interno.





- Contratação através de terceirização: Envolvimento de uma empresa intermediária que presta os serviços de consultoria e assessoria utilizando profissionais especializados alocados nas dependências da secretaria solicitante.
- Parcerias com instituições de ensino superior ou centros de pesquisa: Formalização de acordos para receber suporte técnico e consultoria a partir das pesquisas e do conhecimento existente nessas instituições.

Avaliando as soluções apresentadas, a contratação direta com o fornecedor especializado se destaca como a solução mais adequada para atender às necessidades da presente demanda. Esta forma de contratação permite um controle mais eficaz sobre a qualidade e a execução dos serviços prestados e garante que as especificidades técnicas exigidas sejam integralmente atendidas. Além disso, possibilita um alinhamento direto entre as expectativas da administração pública local e a execução dos serviços, promovendo assim maior eficiência e efetividade na gestão dos processos internos da Secretaria.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno busca atender plenamente as necessidades identificadas pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda. A contratação de empresa especializada visa aprimorar os controles internos, proporcionando maior eficiência e eficácia na gestão pública, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.

A escolha por serviços especializados reflete a necessidade de expertise técnica que não está disponível internamente na Prefeitura Municipal de Catunda. Este modelo de contratação se alinha com as práticas do mercado, oferecendo uma solução que é tanto eficiente quanto adaptável às especificidades da gestão municipal.

É importante ressaltar que o objeto do ETP foi considerado a solução mais adequada, pois:

- Proporciona acesso a conhecimentos técnicos especializados e atualizados, essenciais para o fortalecimento dos controles internos.
- Facilita o cumprimento das normativas de gestão pública de maneira mais eficiente, o que não seria possível somente com os recursos internos disponíveis.
- Permite a implementação de melhorias contínuas e práticas de controle que promovem a transparência e accountability nas operações da secretaria.
- O levantamento de mercado indicou que a contratação de consultoria especializada é uma prática consolidada na administração pública e frequentemente apresenta resultados positivos em termos de economicidade e otimização de recursos.

Portanto, a contratação dos serviços especializados para assessoria e consultoria em controle interno da forma proposta constitui a melhor solução disponível no mercado para atender às necessidades existentes e garantir o atingimento dos objetivos pretendidos pela administração pública.





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda	12,000	Serviço

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda	12,000	Serviço	3.283,33	39.399,96

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise detalhada dos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a decisão para este processo específico de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno é pela NÃO adoção do parcelamento do objeto pelas seguintes razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, consistindo na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno, é tecnicamente indivisível. A divisão do objeto comprometeria a funcionalidade e a eficácia dos serviços contratados, podendo gerar inconsistências nos procedimentos e na obtenção dos resultados esperados pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços em parcelas distintas não é viável tecnicamente, pois demandaria uma coordenação complexa e poderia impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados. Além disso, não há indicação de que o parcelamento resultaria em benefícios econômicos, uma vez que a fragmentação poderia aumentar os custos administrativos e operacionais sem contrapartida de redução de preços.
- **Economia de Escala:** A manutenção da contratação em bloco assegura economia de escala, permitindo negociações mais vantajosas com o fornecedor em termos de custo-benefício. A divisão dos serviços poderia resultar em perda dessa vantagem, com elevação proporcional dos custos totais ligados à multiplicação de





contratos e gestão.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A non-divisão do objeto não impacta negativamente a competitividade, considerando que o mercado já dispõe de empresas especializadas em fornecer este tipo de serviço em sua totalidade. Assim, manter o objeto integral facilita a obtenção de propostas mais competitivas e de empresas com maior capacidade técnica e operacional.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi baseada na análise do mercado e nas características específicas do serviço a ser contratado. Fragmentar o objeto comprometeria a obtenção dos resultados pretendidos, além de não atender às práticas usuais do setor.
- **Análise do Mercado:** Análises de mercado indicam que as empresas do setor estão habituadas a fornecer este tipo de serviço de forma integrada, o que reforça a opção por manter a contratação sem parcelamento para garantir a conformidade com as práticas de mercado.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno foi fundamentada com vistas a preservar a qualidade, a economicidade e a eficiência na contratação, em alinhamento com as diretrizes legais e as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é crucial para assegurar que as estratégias e metas estabelecidas pelo município sejam efetivamente alcançadas através do fortalecimento dos sistemas de controle e governança. A contratação está prevista no planejamento anual da Administração, evidenciando o compromisso com a melhoria contínua dos processos internos e a eficiência na gestão pública. Dessa forma, a contratação em questão reforça o foco da entidade em maximizar a eficiência dos recursos públicos e melhorar a prestação de serviços à população.

10. Resultados pretendidos

- Assegurar a melhoria nos processos internos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, por meio da implementação de práticas efetivas de controle e gestão.
- Promover a eficiência e a transparência nas operações administrativas, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.
- Fortalecer a capacidade técnica da Secretaria para identificar e mitigar riscos operacionais, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.





- Melhorar a capacidade de auditoria e fiscalização interna, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.
- Capacitar os servidores da Secretaria em novos métodos e ferramentas de controle interno, visando a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo das operações.
- Reduzir desperdícios e aumentar a produtividade através de processos de controle otimizados e bem estruturados.
- Contribuir para a prestação de contas clara e objetiva à sociedade, assegurando a promoção do interesse público e a confiança na administração municipal.

11. Providências a serem adotadas

- 1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo a segregação de funções em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 2. Capacitar os agentes públicos designados para o acompanhamento da execução dos serviços contratados, assegurando que possuam o conhecimento necessário para a validação das atividades desempenhadas pela empresa contratada.
- 3. Estabelecer, no contrato, as condições de execução e pagamento, de modo a garantir a clareza nas relações entre a Prefeitura Municipal de Catunda e a empresa prestadora dos serviços.
- 4. Criar um plano de monitoramento contínuo dos resultados pretendidos, conforme descrito no estudo técnico preliminar, para assegurar o cumprimento das metas e a economicidade da contratação.
- 5. Garantir a ampla publicidade dos atos relacionados à contratação, respeitando os princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei 14.133/2021.
- 6. Firmar termo de contratos com cláusulas claras sobre as responsabilidades das partes e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, de acordo com o estabelecido na fase de licitação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A seguir, apresenta-se a justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços no processo de contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

- **Característica Singular dos Serviços:** Os serviços a serem contratados apresentam características específicas e personalizadas, atendendo a demandas pontuais e de alta especialização, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações e bens permanentes, as quais podem não se beneficiar das economias de escala típicas do sistema de registro de





preços.

- **Objetivo de Atendimento Rápido e Focado:** A contratação planeja alcançar objetivos claros e específicos de assessoria em controle interno junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda, demandando agilidade e precisão que a flexibilidade do sistema de registro de preços pode não oferecer.
- **Economia de Escala Inviável:** Considerando a natureza dos serviços e a quantidade específica necessária, a expectativa de economia de escala que justifique a adoção do registro de preços é reduzida, inviabilizando sua aplicação, conforme previsto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- **Complexidade Administrativa Elevada:** A gestão de uma ata de registro de preços adicionaria complexidade administrativa, sem oferecer vantagens significativas para o tipo de contratação planejada, visto que este sistema geralmente se aplica a aquisições repetidas ou contínuas que não correspondem à presente necessidade.
- **Especificidade e Exclusividade dos Serviços:** A natureza da assessoria especializada requerida demanda serviços que são estritamente vinculados às necessidades identificadas pela Secretaria, o que não se coaduna com a flexibilidade e generalidade proporcionadas pelo registro de preços.
- **Ausência de Participação de Múltiplos Órgãos:** Não se vislumbra a necessidade de participação de outros órgãos na contratação pretendida, eliminando uma das principais vantagens do sistema de registro de preços, que é a possibilidade de uso conjunto por entes administrativos distintos, de acordo com o Art. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

Baseando-se nas considerações acima, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão mais alinhada com as necessidades técnicas e administrativas da contratação pretendida, assegurando a eficiência e efetividade no alcance das metas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Catunda.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos de licitação pode ser permitida, conforme prevê o Art. 15, salvo vedação justificada. No presente processo de contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda, não se justifica a formação de consórcios pelas seguintes razões:

- Não há complexidade técnica que justifique a necessidade de um consórcio.
- Os serviços consistem essencialmente em assessoria e consultoria, atividades que empresas individualmente são plenamente capazes de executar.
- A formação de consórcios poderia, em vez de aumentar, diminuir a competitividade, reduzindo o número de licitantes individuais, o que é contrário aos princípios de ampla competitividade destacados na Lei.
- Dada a natureza do serviço, a capacidade e a qualificação técnica podem ser mais bem avaliadas com empresas individuais, conforme os requisitos mínimos já estabelecidos.

Diante dessas justificativas, decidiu-se que não será autorizada a participação de





consórcios neste procedimento licitatório, garantindo, assim, a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme o levantamento conduzido, para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda, não foram identificados impactos ambientais associados. Desse modo, as medidas mitigadoras não se aplicam à presente contratação. Essa conclusão está em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133, que recomenda a consideração de possíveis impactos ambientais e implementação de medidas mitigadoras sempre que aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise das informações e requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda, é viável e razoável. Fundamentada na Lei 14.133/2021, esta contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo a melhoria contínua dos processos internos e o alinhamento com as práticas administrativas modernas.

Considerando os objetivos e necessidades da área requisitante, bem como a análise do mercado e dos benefícios potenciais para a administração municipal, é evidente que a contratação proposta trará um ganho significativo em termos de controle e gestão de recursos, contribuindo diretamente para a promoção do interesse público.

Dessa forma, o posicionamento é favorável à realização da contratação, observando-se que todas as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021 foram seguidas, assegurando-se um processo transparente, justo e adequado para alcançar os resultados esperados pela administração municipal.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 11 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 183-425-3609
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

